



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

### PORTARIA 355/2017 – PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, da Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011 – Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução n. 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Os gastos com bagagem despachada por magistrado, servidor ou colaborador eventual a serviço da Justiça Eleitoral de Goiás poderão ser ressarcidos, quando o afastamento se der por mais de 2 (dois) pernoites fora da sede, limitados a uma peça por pessoa, observadas as restrições de peso ou volume impostas pela companhia aérea, mediante comprovação do pagamento.

§ 1º Os gastos previstos no *caput* serão ressarcidos quando a passagem adquirida não franquear o despacho de bagagem, observado o disposto nesta Portaria.

§ 2º Caso a companhia aérea imponha preços por faixas de peso em vez de número de peças, a Administração ressarcirá o valor referente ao menor peso praticado pela empresa para despacho.

**Art. 2º** É obrigação do magistrado, servidor ou colaborador eventual a serviço da Justiça Eleitoral de Goiás observar as restrições de peso, dimensões e conteúdo de suas bagagens de mão, não sendo objeto de ressarcimento quaisquer gastos incorridos pelo não atendimento às regras da companhia aérea.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(Fl. 2, da Portaria nº 355/2017-PRES)

**Art. 3º** Os gastos com despacho de bagagem contendo material necessário ao trabalho serão custeados pela Justiça Eleitoral de Goiás, independentemente da duração do afastamento.

**Art. 4º** Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiania, 30 de outubro de 2017.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and flourishes, positioned above the printed name of the signatory.

Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente